



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
ADM Nº 034/2022
ADM Nº 28/2023

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na cidade de Cubatão, Praça dos Emancipadores s/nº., Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.492.806/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 22.546.661-2 – SSP/SP e do CPF-MF nº. 133.863.968.44, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na cidade de Cubatão, Av. Nove de Abril, 1.960 - Fundos – Centro, doravante designada simplesmente **SEMAS**, neste ato representada pelo seu Secretário, SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº. 21.782.703 SSP/SP e do CPF-MF nº. 108.242.318-13, o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUBATÃO**, na condição de Interveniente, com sede na Rua Salgado Filho nº 227 – Jardim Costa e Silva, doravante designado simplesmente **CMAS**, neste ato representado por sua Presidente, ELÍS BENÍCIA LOPES, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 19653615, inscrito no CPF sob o nº 130.522.758-10 e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MARIO DOS SANTOS – CAMP Cubatão**, inscrita no CNPJ sob o nº. **44.952.901/0001-59**, neste ato representada pelo Presidente ALEX FERREIRA DOS SANTOS, portador da Célula de Identidade RG nº. 30.181.054-0 e CPF/MF nº. 221.570.478-08, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO ADM Nº 034/2022**, firmado em 18 de novembro de 2022, com fundamento nos arts. 55 Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no art. 41 e 80 do Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, o parceiro obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, conforme revisão aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** que, independente da transcrição, é parte integrante e indissociável do presente **ADITAMENTO**, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **TERMO DE FOMENTO** original ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas por este aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em quatro vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direitos, na presença de duas testemunhas abaixo qualificada.

Cubatão, 13 de março de 2023.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social




ELIS BENÍCIA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social


ALEX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente CAMP

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CUBATÃO
ENTIDADE: CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MARIO DOS SANTOS –
CAMP CUBATÃO
TERMO DE FOMENTO Nº ADM - 034/2022.
ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº ADM - 28 /2023
OBJETO: Constitui especificamente o objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 13 de março de 2023.

PELO ÓRGÃO PÚBLICO - CONTRATANTE:

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 133.863.968-44

Assinatura:

SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 108.242.318-13

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

PELO CMAS:


ELÍS BENÍCIA LOPES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 130.522.758-10

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:


ALEX FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE C&MP

CPF: 221.570.478-08

Assinatura:

